



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.052/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 1835/2011, de 19 de abril de 2011, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

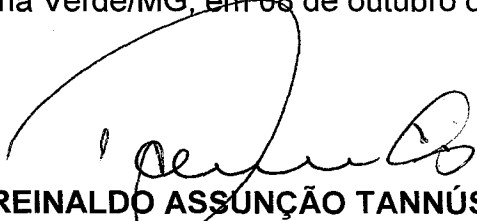
Art. 1º – Fica alterado o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1835/2011, de 19 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecido como encargo do beneficiário da doação a construção de uma edificação destinada atendimento e apoio a pessoas carentes e de baixo poder econômico financeiro, com caráter caritativo e humanitário.

Parágrafo único – O encargo estabelecido no caput deste artigo há de ser cumprido até 31 de dezembro de 2016, sob pena de reversão do imóvel à municipalidade”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 08 de outubro de 2015.



REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

08/10/15


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117 – E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROCOLO Nº <u>264/15</u>
<u>19/10/15 16:21</u> hs
 Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Campina Verde - MG